

MINUTA DE EDITAL
PROCESSO Nº 06592-4.2008.001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2009

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 800, de 1º de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado em 04/08/2008, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço global por lote.

O Pregão Eletrônico será conduzido por pregoeiro(a) integrante do quadro efetivo do Poder Judiciários Estadual, e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente edital, bem como os preceitos do direito público, do Decreto Federal nº 5.450/2005, da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, Atos Normativos nº 04 e nº 10, de 25 de abril de 2006, publicado no D.O.E no dia 27 de abril de 2006, e de 12 de julho de 2006, publicado no D.O.E no dia 24 de julho de 2006, respectivamente.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de copa, limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos e utensílios necessários, ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, nos termos deste edital e seus anexos.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

- 2.1 . A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.tj.al.gov.br ou www.bb.com.br

DATA: Dia 26 do mês de janeiro de 2009.

HORÁRIO: 14h – Horário de Brasília-DF

- 2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de recuperação judicial ou falência;

3.1.1. – Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2- Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Pregão.

3.3-Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4- As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8 (oito) do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á diretamente no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, o Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.5.1 A declaração acima será registrada no sistema “licitações-e” através da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente

5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto nº 5.450/2005.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005.

5.3 - Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances,

retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1 - Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 19/01/2009, até as 08:00 horas do dia 23/01/2009.

ATENÇÃO

5.4.1 O registro da proposta no sistema “licitações-e”, compreende o valor em campo próprio, vinculado à inserção das planilhas de custos, confeccionadas na forma estabelecida no anexo III.

5.4.2 A ausência da planilha na forma exigida acima, implicará a desclassificação da empresa proponente e sua respectiva impossibilidade de participação na sessão de lances.

5.5 A realização da sessão de lances do pregão, fica fixada para o dia **26/01/2009** às 14:00 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o artigo 21 do Decreto nº 5.450/2005.

5.6. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) da etapa de lances, contendo os elementos exigidos neste edital, inclusive Planilha de custos e formação de preços, deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através do e-mail: pregao@tj.al.gov.br, de acordo com o item abaixo, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema “licitações-e”, com posterior encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances.

ATENÇÃO

5.7. A(s) proposta(s) e as planilhas de custos ajustadas aos lances deverão ser enviadas eletronicamente no prazo máximo de 4 (quatro) horas após a convocação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A partir do horário previsto no subitem 5.4 deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo *site* já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 – Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema “Licitações-e”, o licitante corrobora que os seus serviços atendem a todas as especificações constantes no anexo III deste edital.

6.1.2 - Aberta a etapa competitiva, prevista no subitem 5.5, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2.- Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.3 – Caso ocorra a apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 – No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6 - Após encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.7 – Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.8 – Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 – ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.6 e 6.7, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O (A) Pregoeiro (a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.7, convocará, no sistema “licitações-e”, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 6.6 e 6.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.10 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.9 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.11 – Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída nos subitens 5.6 e 5.7 deste edital, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

6.12. – O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de proposta ajustada de até 15 (quinze) proponentes observada a ordem de classificação, devendo proceder ao registro no sistema eletrônico. Todos os licitantes convocados deverão obedecer ao estatuído nos subitens 5.6 e 5.7, sob pena de desclassificação.

6.13 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

6.14 - Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.15 - Se a proposta ou lance de menor valor global, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do subitem 6.9 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.16 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos

6.17.- O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2009 – PROCESSO Nº 06592-4.2008.001

6.18 - As propostas de preços deverão ser datilografadas ou digitadas em formulário contínuo da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante e deverá conter:

- a) preços unitário e global cotados em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, já inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, inclusive taxas, publicações, alvarás, etc, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste edital e seus Anexos. Em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá os últimos, ocorrendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerão os primeiros;
- b) declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, não havendo qualquer dúvida acerca do trabalho a executar, e que atende todas as condições do edital e seus Anexos.

c) prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a abertura das propostas;

6.19 – Anexas às propostas deverão ser apresentados planilha de custos e formação de preços pertinente à cada categoria profissional na forma do anexo III;

6.20 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos serviços objeto da presente licitação.

6.21. Nas propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, fica estabelecido que este prazo será o estipulado nesta peça convocatória, no subitem 6.18, alínea “c”. Tal circunstância não enseja desclassificação.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, bem como com a legislação trabalhista, tributária ou previdenciária;
- c) apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

7.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

7.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço global por lote.

7.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

7.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.6 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.8 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta;

7.9 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.10 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.14;

7.11 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas no item 20.

8.0 DA HABILITAÇÃO

8.1 Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1 O licitante deverá comprovar que está apto para desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, apresentando atestado(s) de desempenho(s) anterior(es), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Para o lote I entendem-se como compatíveis o(s) atestado(s) que demonstrem a realização de serviços de limpeza e conservação, contemplando no mínimo área interna de

6.000 m². Para o Lote II a compatibilidade será comprovada com a demonstração de prestação de serviços com a alocação de no mínimo 3 pessoas;

8.3.2 O(s) atestado(s) acima referido(s) deverá(ão) ser devidamente registrados no CRA – Conselho Regional de Administração.

8.3.3 Comprovação de inscrição da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA.

8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 Certidão Negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.4.2 Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Será considerado aceito como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

- a) Exemplar de página de Diário Oficial ou outro jornal ou cópia autenticada da mesma, em que conste o Balanço Patrimonial da empresa.
- b) Cópia autenticada, extraída do Livro Diário, este devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro diário.
- c) Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial.

8.4.3 Para efeitos de avaliação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de liquidez corrente, liquidez geral e Solvência Geral, realizando-se cálculos de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas:

A) Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

B) Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

C) Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

8.4.4 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo contador da empresa.

8.4.5 A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 8.4.3 deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.4.6 As empresas recém constituídas, que ainda não tiveram completado um exercício financeiro, deverão apresentar Balanço Patrimonial de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado.

8.5 REGULARIDADE FISCAL

8.5.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.5.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

8.5.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.5.4 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, da sede do licitante.

8.6. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.6.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo **constante no anexo I** deste edital;

8.7.1. Planilha de dados preenchida na forma do **anexo IV** deste edital.

8.7.2. A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

ATENÇÃO

8.8 A comprovação de enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte, dar-se-á mediante apresentação de declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

8.9 As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fax e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

8.10 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

8.11 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, ressalvados os casos de certidões disponíveis para consulta na Internet, as quais poderão ser verificadas pelo Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio durante a sessão pública.

8.11.1 Os documentos exigidos acima deverão ser encaminhados, via fax, no prazo consignado pelo Pregoeiro e apresentados em original, por qualquer processo de cópia

autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, no prazo máximo de três dias, a contar do término da etapa de lances, ou da convocação do(a) Pregoeiro(a).

8.12 Os documentos exigidos no subitem 8.5 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no subitem 8.10.

8.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Contratante.

8.14 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.15 A prerrogativa regulamentada no subitem 8.13 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no item 8.5, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

8.16 *Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultado ao pregoeiro(a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 8 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante.* Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fac-símile (fax) e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 Até dois dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no subitem 5.4, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto nº 5.450/2005;

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, subitem 5.4, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 5.450/2005, art. 26.

9.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento Central de Aquisições deste Tribunal.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

11.0 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12.0 DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº 04.122.0003.2211.3390-37.

13.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A contratada deverá cumprir rigorosamente os encargos constantes no item 15 do Termo de Referência – Anexo II deste edital.

14.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, com observância ao estatuído no item 16 do Termo de Referência – Anexo II.

15.0 DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR (FISCAL) DO CONTRATO

15.1 Acompanhar a execução dos serviços contratados na forma do item 17 do Termo de Referência – Anexo II

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis do adimplemento da obrigação, mediante apresentação de Notas Fiscais/Fatura de Serviços, atestada pelo gestor do contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação- CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal.
- d) folha de pagamento de salários;
- e) recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias, abono pecuniário e 13º Salários (1ª e 2ª parcelas), quando da época própria, além de

- salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;
- f) comprovantes de entrega de vale transporte, quando for o caso;
 - g) comprovante de pagamento do vale refeição;
 - h) Comprovante de recolhimento do FGTS – GFIP e SEFIP;
 - i) Comprovante de recolhimento do INSS – GPS;

16.2. As notas fiscais deverão ser entregues ao Gestor do Contrato até o dia 25 de cada mês, acompanhadas da documentação relacionada nos item “a” até “j”. Os comprovantes de pagamento/recolhimento devem referir-se à competência do mês anterior ao da fatura.

16.3. O Contratante reterá na fonte o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços contidos na nota fiscal a favor da Previdência Social, conforme disciplinado no artigo 219 do Decreto 3048/99, observado os critérios da legislação vigente para a determinação da base de cálculo.

16.4. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. (Ordem Bancária) na unidade bancária.

16.5. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 16.1, “a” até “j”, implicará na sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

16.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

16.9. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

16.10. As faltas ou atrasos dos empregados da Contratada serão descontados do faturamento mensal, excetuando quando o posto de serviço for ocupado por outro funcionário.

17.0 DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. O Contratante exigirá garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, que deverá ser prestada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro (moeda corrente do País), ou títulos da dívida pública; ou
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

17.1.1 A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução do contrato. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução, a Contratante deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia.

17.1.2 A garantia apresentada na modalidade fiança bancária só será aceita pela Administração se o banco expressamente renunciar ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil.

17.2. A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a ser comprovada por ocasião de sua assinatura.

17.2.1 No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a Contratada deverá apresentar, antes da celebração do termo aditivo, garantia complementar correspondente a 5% do valor do acréscimo, ou substituir a garantia original por outra correspondente a 5% do novo valor global do contrato.

17.3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a empresa Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo Contratante.

17.4. Após o cumprimento fiel e integral do contrato e o recebimento definitivo do objeto, a garantia prestada será liberada pelo Contratante à Contratada.

18.0 DO CONTRATO

18.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no anexo V deste edital.

18.2. A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

18.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita por este Poder.

18.4. Antes da assinatura do contrato, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta “on line” ao sistema, ou procedida diligência para aferição da regularidade das respectivas certidões. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

18.5. Caso a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

19.0 DAS PENALIDADES

19.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.1. ADVERTÊNCIA - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

19.2. MULTA de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante no subitem 19.6.

19.3. **SUSPENSÃO/IMPEDIMENTO TEMPORÁRIO** - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (Contratante), por prazo não superior a 2 (dois) anos.

19.4. **IMPEDIMENTO DE LICITAR/CONTRATAR** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	01
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
6	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
9	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01

10	Efetuar ao pagamento de salários, vales-transporte e/ou ticket-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	03
11	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;	03
12	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	02
13	Fornecer os uniformes para cada categoria, nas especificações e quantidades estabelecidas, por funcionário e por ocorrência;	02
15	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
16	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
17	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações à Contratada.	01

19.7. O Contratante aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

19.8. Os PRAZOS de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificadas no § 1º do Art. 57 da Lei 8.666/1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida tempestiva ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação;

19.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do Contratante, na forma da lei.

19.10. As MULTAS acima referidas e as que se seguem serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas neste tópico.

20.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 O Contratante poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

21.0 DA VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

21.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura contratual, podendo, a critério da Administração, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

21.2 O Contrato poderá ser repactuado com a observância das seguintes condições:

a) apenas será admitida uma única repactuação a ser realizada no interregno mínimo de um ano, conforme estabelecem o art. 2º da Lei 10.192/2000 e o art. 5 do Decreto 2.271/97;

b) no caso da primeira repactuação, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo que, nessa última hipótese, considera-se como data do orçamento a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não

previstos originalmente, nos termos do disposto no art. 5º do Decreto 2.271/97 e do Art. 38 da Instrução Normativa nº 02 da SLTI, de 30/04/2008;

c) no caso das repactuações subsequentes à primeira, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da data da última repactuação, nos termos do disposto no art.5º do Decreto nº. 2.271/97 e do Art. 39 da IN nº 02/2008, da SLTI;

d) a repactuação poderá contemplar todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, desde que haja demonstração analítica dessa variação devidamente justificada;

e) a variação dos salários deverá ser comprovada com o acordo/convenção/dissídio coletivo da categoria própria;

f) a Contratada deverá encaminhar ao Contratante o seu pedido de repactuação do preço do contrato devidamente instruído.

22.0 DAS GENERALIDADES

22.1 Neste edital se identifica como Contratante o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e Contratada a(s) Sociedade(s) Empresária(s) vencedora(s) do procedimento licitatório. Licitante/Proponente significam as empresas interessadas enquanto não adjudicado o objeto deste edital.

22.2 A Contratada designará um PREPOSTO para representá-la e comunicará formalmente ao Contratante.

22.3 A expressão denominada edital e seus anexos, usado neste texto, constitui o edital propriamente dito, integrado com seus anexos, os quais são inseparáveis.

22.4 O CNPJ do TJ/AL é 12.473.062/0001-08.

23.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

23.2 É facultado ao licitante a realização de Vistoria ao(s) local(is) da execução dos serviços, para tomar conhecimento das características para a realização do objeto deste certame. Não será admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, dos serviços após a licitação. A licitante que desejar realizar vistoria deverá agendá-la junto à Diretoria-Adjunta da Administração-DARAD, por meio do telefone (82) 4009-3191 ou (82) 4009-3144.

23.3 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado do contrato.

23.4 O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

23.5 O licitante fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

23.6 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 13 às 17h, de segunda a quinta-feira e de 8 às 12h às sextas-feiras, através do telefone (082) 4009-3231, ou através do e-mail: pregao.tj.al@gmail.com

23.7 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

23.8 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

23.9 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Poder: www.tj.al.gov.br.

23.10 Integram este edital: anexo I - declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93; anexo II – Termo de Referência; anexo III – Modelo e Informações Para a Confecção da Planilha de Custos e Formação de Preços; anexo IV – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários; anexo V –Minuta de contrato.

Maceió, 30 de dezembro de 2008.

Maria Aparecida Magalhães Costa
Pregoeira

ANEXO I

Processo nº 06592-4.2008.001

Pregão Eletrônico nº 01/2009

A empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no Pregão nº 01/2009 do Tribunal de Justiça do Estado de
Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”,
conforme o caso):

☐ não emprega menor de dezesseis anos.

☐ emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Pregão nº 01/2009
Processo nº 06592-4.2008.001

ANEXO II

Termo de Referência

1. OBJETO

1.1 O objeto deste termo de referência é a contratação de empresa para prestação de serviços de copa, limpeza e conservação nas novas dependências deste Tribunal (Anexo ao Prédio Sede), através da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos e condições a seguir inseridas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O início das atividades no novo edifício anexo à Sede do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, impõe a ampliação das equipes de limpeza e copeiragem de modo a permitir a regular prestação jurisdicional.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1 As especificações do objeto estão inseridas no anexo I deste termo de referência a seguir:

1. OBJETO:

Lote 1 - Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de limpeza e conservação. Este lote abrangerá a disponibilização de 17 (dezessete) Serventes.

Lote 2 - Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de apoio em copas. Este lote abrangerá a disponibilização de 06 (seis) copeiras.

4. ESTRATÉGIA DE COMPRA

4.1. O objeto deste termo de referência será contratado através da modalidade licitatória **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço global por lote, instituído pela Lei 10.520 de 17.7.2002 e subsidiariamente, LC 123/2006, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto 5.450/2005, respectivamente, bem como pelo Ato Normativo nº 04 de 25.04.2006, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05, de 21/7/95.

5. DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE E DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 O nível de estudo exigido para ambas às categorias será alfabetizado, entendendo-se que a pessoa que, além de saber simplesmente escrever o nome, saiba anotar recados e relação de materiais necessários para realização de suas atividades.

5.2 Para efeito deste Termo de Referência entende-se como “Contratada” a empresa responsável pelo fornecimento dos serviços inerentes às categorias profissionais dos Lotes I e II, não obstante as atribuições e regimentos exclusivos.

5.3 ATRIBUIÇÕES: LOTE I – (SERVENTES)

- c) As atribuições são de limpeza e conservação, conforme detalhamento no item 12;

5.4 ATRIBUIÇÕES: LOTE II – (COPEIRAS)

- d) As atribuições são de serviços em copas, conforme detalhamentos no item 12;

5.5 A Contratada deverá elaborar uma programação dos serviços a serem realizados, sob a chefia de um encarregado de turma e/ou preposto, conforme detalhamento no subitem 12.1.

5.5.1 O encarregado de turma atuará exclusivamente na prestação de serviços relativos ao lote I.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 A vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura contratual, podendo a critério da Administração, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

6.2 Os serviços de limpeza e conservação (LOTE I) e os realizados pelos profissionais dos serviços de copas, relativos ao LOTE II, serão fornecidos a partir do dia da ordem de serviço emitida pelo Contratante.

6.3 PREÇOS- Serviços prestados mensalmente pelos preços, separados por lote, apresentados na proposta da(s) proponente(s) vencedora(s), o(s) qual (is) descrito(s) em reais, repactuável (is) nos moldes previstos da IN 02/2008 da SLTI.

7. DA REPACTUAÇÃO

7.1 A repactuação de preço a ser aplicado a cada lote, de acordo com os critérios:

a) Apenas será admitida uma única repactuação a ser realizada no interregno mínimo de um ano, conforme estabelecem o art. 2º da Lei 10.192/2000 e o art. 5 do Decreto 2.271/97;

b) No caso da primeira repactuação, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo que, nessa última hipótese, considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, sendo que, nessa última hipótese, considera-se como data do orçamento a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho, ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originalmente, nos termos do disposto no art. 5º do Decreto 2.271/1997 e do Artigo 40 da IN nº 02/2008, da SLTI;

c) No caso das repactuações subseqüentes à primeira, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da data da última repactuação, nos termos do disposto no art. 5º do Decreto 2.271/97 e do Art. 39 da IN nº 02/2008, da SLTI;

d) A repactuação poderá contemplar todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, desde que haja demonstração analítica dessa variação devidamente justificada;

e) A variação dos salários deverá ser comprovada com o acordo/convenção/dissídio coletivo da categoria própria;

f) A Contratada deverá encaminhar ao Contratante o seu pedido de repactuação do preço do contrato devidamente instruído.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis do adimplemento da obrigação, mediante apresentação de Notas Fiscais/Fatura de Serviços, atestada pelo gestor do contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação- CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal.
- d) Folha de pagamento de salários;
- e) Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias, abono pecuniário e 13º Salários (1ª e 2ª parcelas), quando da época própria, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;
- f) Comprovantes de entrega de vale transporte, quando for o caso;
- g) Comprovante de pagamento do vale refeição;
- h) Comprovante de recolhimento do FGTS – GFIP e SEFIP;
- i) Comprovante de recolhimento do INSS – GPS.

8.2 As notas fiscais deverão ser entregues ao Gestor do Contrato até o dia 25 de cada mês, acompanhadas da documentação relacionada nos item “a” até “i”. Os comprovantes de pagamento/recolhimento devem referir-se à competência do mês anterior.

8.3 O Contratante reterá na fonte, o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços contidos na nota fiscal e contidos nas planilhas de custo e formação de preços, a favor da Previdência Social, conforme disciplinado no artigo 219 do Decreto 3048/99, observado os critérios da legislação vigente para a determinação da base de cálculo.

8.4 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. (Ordem Bancária) na unidade bancária.

8.5 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 8.1, “a” até “i”, implicará na sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

8.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.7 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

8.8 As faltas ou atrasos dos empregados da Contratada serão descontados do faturamento mensal, excetuando quando o posto de serviço for ocupado por outro funcionário.

9. CARGA HORÁRIA – CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA

9.1 Os horários de trabalho dos empregados da Contratada, deverão subordinar-se à jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, sendo de segunda a quinta-feira das 07:00 h às 17:00 h e sexta-feira das 7:00 h às 16:00 h, com intervalo de almoço/repouso das 12:00 às 13:00h, podendo a Contratante alterá-lo, por conveniência administrativa, sem que isso implique em qualquer custo adicional ao contrato;

9.2 O controle de entrada e saída dos funcionários terceirizados deverá ser efetivamente realizado, na forma da lei.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, inerente a cada LOTE, a Administração do CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA de:
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo - quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante no item 2.8.3.

10.2 SUSPENSÃO/IMPEDIMENTO TEMPORÁRIA - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (Contratante), por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.3 IMPEDIMENTO DE LICITAR/CONTRATAR - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.4 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	01
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
6	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia.	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
9	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
10	Efetuar ao pagamento de salários, vales-transporte e/ou ticket-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	03
11	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;	03
12	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	02
13	Fornecer os uniformes para cada categoria, nas especificações e quantidades estabelecidas, por funcionário e por ocorrência;	02
15	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

16	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
17	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações à Contratada.	01

10.6 O Contratante aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

10.7 Os PRAZOS de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificadas no § 1º do Art. 57 da Lei 8.666/1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida tempestiva ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação;

10.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do Contratante, na forma da lei.

10.9 As MULTAS acima referidas e as que se seguem serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas neste tópico.

11. LOCAL DO SERVIÇO

11.1 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, localizado na Capital, sito à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, centro.

12. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 São as seguintes as atribuições genéricas das atividades dos profissionais, adequados aos lotes a seguir:

12.2 **LOTE 1 – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, constituídos pelas categorias:**

12.2.1 DE ENCARREGADO DE TURMA, sem perda das atribuições inerentes ao preposto, deverá:

- a) Coordenar e acompanhar a execução dos serviços de limpeza e conservação bem como serviços atribuídos ao pessoal de apoio, nas dependências do Contratante;
- b) Comandar os funcionários fornecidos pelo contrato com atribuições de limpeza e conservação;
- d) Buscar unidade consensual com o Gestor do Contrato, visando o melhor desempenho funcional com vistas a elevação da produtividade com qualidade em benefício do Contratante, bem como implantar fases de pesquisa, elaboração e implantação de técnica em prol de melhores resultados;
- e) Verificar diariamente os serviços de limpeza e conservação prestados ao Contratante;
- f) Em conjunto com o Gestor, elaborar ordens de serviço peculiares a cada setor, bem como mantê-las atualizadas, em função dos recursos aplicados, aprimorando para excelência nos resultados;
- g) Submeter, juntamente com o Gestor, o primeiro esboço de ordem de serviço, colhendo sugestões e, ao final, tomando vistas na ordem de serviço a ser implantada;
- h) Estudar junto a equipe a melhor técnica que viabilize o aprimoramento da produtividade, sem perda na qualidade dos resultados;

- i) Implantar metodologia de avaliação com foco nos resultados e bom desempenho de produtividade e qualidade, possibilitando remanejamento e, não atendido aos índices mínimos estabelecidos, que seja aplicada substituição devida;
- j) Fazer cumprir em todas as atividades empreendidas por seus subordinados as normas técnicas de higiene e segurança do trabalho;
- k) Executar demais serviços correlatos com suas atribuições.

12.2.2 Em dias próprios de trabalho, a exemplo dos dias em feriados públicos ou de horas compensadas, deverá o (a) Encarregado (a) de Turma realizar serviços correlatos com suas atribuições em sua respectiva área de lotação, bem como outros locais de trabalho, em unidades do Contratante.

12.3 DE SERVENTE – A todos os Serventes que, subordinando-se ao Encarregado de Turma e ao PREPOSTO, mediante ordem serviço, executar:

12.3.1 Diariamente, uma vez quando não explicitado:

- a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, balcões, armários, arquivos, prateleiras, persianas, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- b) Retirar o pó dos telefones com flanela e passar pano úmido com saneantes domissanitários;
- c) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza com escova e aspiração de poeira;
- d) Varrer com vassoura adequada os pisos internos;
- e) Passar pano úmido em pisos e respectiva área indicados em ordem, tipo: cimentados, vinílico (paviflex), cerâmico, granilite, melamínico (formipiso), granito, taco, emborrachados, bem como outros, conforme ordem de serviço;
- f) Proceder a lavagem de vasos, assentos, lavatórios dos wc's com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
- g) Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os wc's, quando necessários;
- h) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos;
- i) Retirar o lixo pelo menos uma vez ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- j) Limpar os corrimãos;
- k) Suprir os bebedouros com garrações de água mineral;
- l) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

12.3.2 Semanalmente, uma vez, quando não explicitado.

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Limpar com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- c) Limpar com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
- d) Lustrar todo mobiliário envernizando com produto adequado e passar flanela nos móveis encerrados;
- e) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro plástico em assentos e poltronas;
- f) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- g) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- h) Limpar os espelhos com pano umedecidos em álcool, duas vezes por semana;
- i) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- j) Limpar vidros com locais e áreas indicadas em ordem (face interna/externa) e de fachada, com locais e áreas indicadas em ordem, aplicando-lhes anti-embaçante;
- k) Lavar calçadas de contornos dos alinhamentos de cada unidade da capital pelo menos uma vez por semana e no interior pelo menos uma vez quinzenalmente;
- k) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal;

12.3 Mensalmente, uma vez.

- a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- b) Limpar forros, paredes e rodapés;
- c) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- d) Limpar persianas com produtos adequados;
- e) Remover manchas de parede;
- f) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro ou alumínio;
- g) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;
- h) Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.**

12.4 Em dias próprios de trabalho, a exemplo dos dias em feriados públicos ou de horas compensadas, deverão as Servente realizar serviços de limpeza e conservação em sua respectiva área de lotação, bem como outros locais de trabalho, em unidades do Contratante.

12.5 LOTE 2 – SERVIÇOS DE COPAS:

12.5.1 – as Copeiras mediante ordem serviço, deverão executar:

12.5.2 Diariamente, uma vez ao dia quando não explicitado:

- a) Preparação, no mínimo, por duas vezes ao dia e distribuição de chá e café;
- b) Limpar e Remover por duas vezes ao dia o pó de café das cafeteiras;
- c) Lavar por duas vezes ao dia as garrafas térmicas, antes e depois de servir água quente e café;
- d) Realizar entrega das garrafas de café e água quente e recolhê-las para nova entrega;
- e) Limpar e remover, com pano úmido, o pó da bancada, mesa, armário, persiana, caixilho da janela, porta, bem como dos demais móveis existentes na copa, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- f) Proceder a lavagem de pias da copa/cantinas, bem como outras pias da unidade em uso com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
- g) Passar pano úmido com álcool no tampo da mesa e assento existente na copa;
- h) Retirar o lixo pelo menos uma vez ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração;
- i) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

12.5.3 Semanalmente, uma vez, quando não explicitado:

- a) Deverão realizar nas áreas restritas aos ambientes das copas todas as limpeza descritas nos itens acima, bem como demais serviços considerados necessários à frequência semanal;

12.5.4 Mensalmente, uma vez:

- a) Deverão realizar nas áreas restritas aos ambientes das copas todas as limpeza descritas nos itens acima, bem como proceder revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;

12.5.5 Deverão prestar serviços de copa e outros inerentes aos eventos comemorativos promovidos pelo Contratante.

13. HABILITAÇÃO

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 13.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

13.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2. REGULARIDADE FISCAL:

13.2.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

13.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

13.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

13.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 O licitante deverá comprovar que está apto para desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, apresentando atestado(s) de desempenho(s) anterior(es), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Para o LOTE 1, Entendem-se como compatíveis o(s) atestado(s) que demonstrem a realização de serviços de limpeza e conservação, contemplando no mínimo as seguintes áreas: interna: 6.000m². Para o LOTE 2, a compatibilidade será comprovada com a demonstração de prestação de serviços com alocação de no mínimo 3 (três) pessoas.

13.2 O(s) atestado(s) acima referido(s) deverá (ão) ser devidamente registrados no CRA – Conselho Regional de Administração.

13.3 Comprovação de inscrição da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA.

13.4. OUTROS DOCUMENTOS para a habilitação:

13.4.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 (anexo II), e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no anexo III deste edital;

13.5. Planilha de dados preenchida na forma do anexo IV deste termo de referência.

13.6. A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante, devendo, o (a) pregoeiro (a) conceder prazo para sua apresentação.

13.7. A documentação deverá:

13.7.1 Estar em nome da licitante;

13.7.2 Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da

data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

13.7.3 Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

13.8 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste termo de referência ou com irregularidades, serão inabilitadas.

13.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a seu critério.

13.10. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.11. A prerrogativa regulamentada no subitem 13.9 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 13.2, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

13.12. *Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no subitem 13.2 deste termo de referência, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para a licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.*

14. DA PLANILHA DE CUSTOS E DETALHAMENTO DA PROPOSTA

14.1 Anexas às propostas deverão ser apresentadas planilhas de Custos e Formação de Preços, por lote, para cada categoria profissional, detalhando cada componente de custo relacionado ao objeto, na forma do formulário anexo a este projeto;

14.2 Deverá ser elaborada planilha de custos adequada à respectiva realidade tributária do proponente.

14.3 A planilha de custos deverá ser elaborada com plena observância do Acórdão TCU nº. 950/2007, e sua inobservância acarretará a desclassificação da proposta.

14.4 A proponente deverá informar o regime tributário adotado para subsidiar o processo de análise da planilha.

15. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

15.1 Não Subcontratação - Executar diretamente o objeto desta licitação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante;

15.2 Início dos Serviços - Iniciar a execução dos serviços a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de serviço pelo Gestor do contrato, podendo à critério do Contratante haver dilatação do prazo acima consignado;

15.3 Relação dos Empregados com dados completos - Apresentar, previamente ao início da contratação, rol dos empregados que executarão os serviços, contendo os dados pessoais, foto, inclusive endereços residenciais, telefones e outros dados de identificação. Apresentar declaração escrita em papel timbrado da Contratada que nada há que desabone as condutas frente aos serviços e relações interpessoais, e:

a) Oficiar ao Gestor todo e qualquer substituição, estando escrito os nomes do substituinte e substituído, período, motivo da substituição, bem como outras informações pertinentes, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) horas, devendo tal pessoa se apresentar na data devidamente uniformizada e com provas de contratação, constando termo em livro de ocorrência e visto do gestor;

b) Deverá a Contratada designar um PREPOSTO, custeado pela Administração da Contratada;

15.4 Registro de ocorrência - Manter um livro autenticado pelo Contratante, destinado aos registros das irregularidades com ciência imediata das providências a serem tomadas, bem como atos e fatos pertinentes, ocorridos durante a vigência do contrato; livros encerrados serão guardados pelo menos 05 (cinco) anos devendo ficar à disposição do Contratante;

15.5 Atividades individuais do Empregado - Estabelecer plano de trabalho discriminando, de forma clara e precisa, as responsabilidades de todos os empregados, inclusive, nas hipóteses de situações emergenciais;

15.6 Serviços em horas extras - Prestar serviços extraordinários, quando exigidos pela Contratante, os quais serão remunerados de acordo com a legislação vigente.

15.7 Manter o quantitativo de pessoal e obediência ao horário de trabalho estabelecido pelo Contratante, em conformidade com as leis trabalhistas;

15.8 Colocar empregados do sexo feminino para execução dos serviços de limpeza nas instalações sanitárias femininas;

15.9 Disciplina e substituição de mão-de-obra - responsabilizar-se pela disciplina dos empregados no local do trabalho, cumprindo solicitação do Contratante que trate de substituição daquele que, por qualquer motivo, torne inoportuna sua permanência, além de:

a - Substituir o empregado ausente em suas faltas ao serviço e seus afastamentos legais;

b - Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo Contratante, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma.

c - Recrutamento e Seleção - recrutar e selecionar os profissionais que serão alocados para prestação dos serviços;

d - Realizar os serviços com profissionais especializados e treinados, que serão mantidos à disposição do Contratante nos horários por este fixados, de modo que não haja interrupção na prestação dos serviços.

e - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

f- Elaborar e submeter à apreciação do Contratante, duas vezes ao ano, avaliação de desempenho dos serviços executados pelos profissionais fornecidos, com vistas a estimular a busca de uma maior produtividade com qualificação, observando-se:

f.1.A avaliação inicial deverá ser entregue até o 45º dia, contados do início do contrato – Avaliação final deverá ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término da vigência contratual;

f.2.A avaliação de desempenho terá seus resultados apurados mensalmente, considerando os critérios: I – cumprimento das normas de procedimentos e de conduta; II – produtividade no trabalho, com base em padrões previamente estabelecidos de qualidade; III – assiduidade; IV – pontualidade e V – disciplina;

g) Empreender os ajustes da metodologia ao longo de sua implantação.

15.10 Treinamento e/ou Reciclagem de Pessoal – processo educacional que visa gerar mudanças no comportamento profissional, envolvendo a transmissão de informações, desenvolvimento de habilidades, de atitudes e de conceitos, cujo período e conteúdo são os que seguem:

a) Período, local de realização e carga horária: anualmente, a partir da assinatura do contrato, nas dependências deste Contratante, curso de 40 (quarenta) horas, sendo primeiramente de 10 (dez) horas restrito apenas ao Preposto e Encarregado de Turma e, logo após, de 30 (trinta) horas extensivo a todos os funcionários do contrato;

b) Conteúdo: treinamento e reciclagem em técnicas de limpeza e uso de equipamentos, uso dos produtos e diluições de concentrados, relações interpessoais e segurança no trabalho;

c) Educação ecológica, com foco em economia dos recursos naturais (energia, água, materiais de escritório aproveitáveis e recicláveis), seletividade dos diversos tipos de lixo;

d) Orientar sobre avaliação e motivação em prol de um melhor desempenho que estimule a busca de maior produtividade com qualificação, explicando sobre desempenho e resultados em função de critérios: assiduidade, pontualidade, produtividade, qualidade, capacidade de iniciativa, responsabilidade e disciplina;

e) O Curso de treinamento (de 10 horas) restrito ao preposto e encarregado de turma será realizado a partir do dia da assinatura do contrato e - o curso extensivo a todos os funcionários terceirizados deverão ser realizados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

15.11 Uniformes, Crachás, EPI, Auxílios Transporte e Alimentação, Salários e Encargos:

15.12 Fornecer uniforme para os profissionais, conforme modelo e quantidades estipuladas, e exigir o uso dos respectivos crachás de identificação durante o exercício de suas atividades, bem como camisa personalizada com o nome da empresa;

15.13 Fornecer equipamentos de segurança aos seus empregados, como: óculos, viseira, luvas, botas, máscaras, cinto de segurança e outros, comprometendo-se a cumprir todas as condições gerais de higiene, Segurança e Medicina do Trabalho, sob pena de rescisão ou outras penalidades contratuais, a critério do Contratante;

15.14 Deverá utilizar placa de sinalização de piso indicando “CUIDADO – PISO MOLHADO”, quando da aplicação de produtos que venham deixar o piso escorregadio;

15.15 Fornecer vale transporte e vale refeição para toda categoria, conforme as quantidades estipuladas, observando-se a legislação pertinente;

15.16 Deverá responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até às dependências do Contratante e seus respectivos retornos, por meios próprios em casos de paralisação dos

transportes coletivos, bem como nas ocasiões onde se faça necessária a execução de serviços em caráter extraordinário, em qualquer dia e horário;

15.17 Salários, encargos e outros - responder por todas as responsabilidades e ônus no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, acidentes, impostos e demais obrigações trabalhistas, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

15.18 Acatar a fiscalização do serviço contratado pelo Gestor do contrato, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente;

15.19 Comparecer às reuniões convocadas pelo Contratante através do Gestor do contrato, sujeitando-se às sanções contratuais nos casos de não atendimento à convocação;

15.20 Fornecer ao Contratante, quando exigido, cópia de documentos, bem como originais, de acordo com relação descrita a seguir:

- a) cópia do contrato de trabalho e do acordo ou da convenção coletiva de trabalho, relativos à categoria profissional a que pertence o trabalhador, para que se possa verificar o cumprimento das respectivas cláusulas;
- b) registro de emprego e cópia das páginas da carteira de trabalho e Previdência Social, atestando a contratação;
- c) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização dos exames médicos (admissional e periódicos e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função);
- d) Cópias de documento que caracterizem o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO;
- e) comprovante de cadastramento do trabalhador no regime do PIS/PASEP;
- f) cartão, ficha ou livro de ponto assinado pelo empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais e extraordinárias, se for o caso;
- g) recibo de aviso de férias (30 dias antes do respectivo gozo);
- h) recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias, abono pecuniário e 13º Salários (1ª e 2ª parcelas), quando da época própria, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;
- i) comprovantes de opção e fornecimento de vale transporte, quando for o caso;
- j) comprovantes de recolhimento de contribuição sindical e outras devidas aos sindicatos, se for o caso, na época própria;
- k) comprovante de entrega da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS e de que o trabalhador dela fez parte, quando for o caso;
- l) documento que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva, se o serviço assim o exigir;
- m) documento que comprove a concessão de aviso prévio, trabalhado ou indenizado, seja por parte da empresa, seja por parte do trabalhador;
- n) recibo de entrega da Comunicação de Dispensa (CD) e do Requerimento de Seguro Desemprego, nas hipóteses em que o trabalhador possa requerer o respectivo benefício (dispensa sem justa causa, por exemplo); e
- o) cópia de Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social (GRFC), em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção de contrato por prazo determinado.

15.21 Constituir-se em fiel depositária de quaisquer materiais/equipamentos que, eventualmente, solicitar a Contratante, comprometendo-se, por si e por seus funcionários, a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meio, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da Contratante;

15.22 Desde que não contrarie as normas intersindicais deverá ser previsto compensação de horas não trabalhadas em feriados públicos não coincidentes com os da iniciativa privada, podendo ser trabalhados como horas suplementares em dias úteis ou aos sábados;

15.23 A mão-de-obra fornecida em cada LOTE pela respectiva Contratada para a prestação do serviço à Contratante não gerará para esta o estabelecimento de vínculo de emprego, nem instituirá solidariedade passiva em razão do não cumprimento pela Contratada de obrigações tributárias.

15.24 Entregar Nota Fiscal imediatamente após o prazo consignado no subitem 8.1, compreendendo os serviços prestados no período entre 1º (primeiro) e 30º (trigésimo) dia de cada mês na sede do Contratante, acompanhado da documentação pertinente.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados da Contratada ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;

16.2 Fornecer condições adequadas de trabalho para a execução dos serviços, colaborando com elaboração das ordens de serviço, dando vistas e aprovando sua implantação;

16.3 Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

16.4 Disponibilizar para a Contratada, a título precário, uma dependência, para uso exclusivo de depósito de materiais, podendo os seus empregados disporem das instalações sanitárias comuns durante o período de trabalho, ficando, porém, vedado, terminantemente, o uso para alojamento ou moradia pessoal. A Contratada, a quem se confiará chave da dependência, responderá pela guarda, asseio e conservação do local cedido, bem como dos bens eventualmente disponibilizados pelo TJ/AL;

16.5 Promover, através do Gestor do contrato, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

16.6 Apreciar e aprovar metodologia de avaliação dos funcionários terceirizados, elaborado pelo Preposto e Encarregado de Turma, considerando os critérios: I – cumprimento das normas de procedimentos e de conduta; II – produtividade no trabalho, com base em padrões previamente estabelecidos de qualidade; III – assiduidade; IV – pontualidade e V – disciplina.

17. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR (FISCAL) DO CONTRATO

a) Emitir ordem de serviço determinando o início da prestação dos serviços contratados. O prazo máximo para o início da prestação contratual será de 30 (trinta) dias, exceto para a categoria de ascensoristas.

b) Acompanhar a execução dos serviços com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;

c) Atestar a Nota Fiscal/Fatura como condição para o pagamento;

d) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

e) Comunicar ao Preposto sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

f) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição provisória de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou identificação, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

18. TABELA DE ÁREAS, LOCALIDADE E CÁLCULO DOS POSTOS DE TRABALHO, ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS RELATIVOS AO: LOTE 1 – SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

PRÉDIO TJ (PAVIMENTOS)	Área de pisos – m²
Subsolo	2.600,67
Térreo	1.473,36
1º pavimento	1.471,64
2º pavimento	1.471,64
3º pavimento	805,30
4º pavimento	805,30
5º pavimento	805,30
6º pavimento	805,30
Total: 10.240,74	

19. QUANTITATIVO DE POSTOS DE TRABALHO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO E CARGA HORÁRIA SEMANAL:

LOTES	CATEGORIAS PROFISSIONAIS	QUANTIDADE DE POSTOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
LOTE 1	SERVENTE	17	Todos trabalharão em regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
	TOTAL DE POSTOS DE TRABALHO DO LOTE 1	17	
LOTE 2	COPEIRA	6	
	TOTAL DE POSTOS DE TRABALHO DO LOTE 2	6	
TOTAL GLOBAL DE POSTOS DE TRABALHO - LOTE 1 + LOTE 2		23	

20. GENERALIDADES

20.1. O CNPJ do Tribunal de Justiça é 12.473.062/0001-08

20.2. A licitação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

20.3. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

Maceió, 09 de dezembro de 2008.

Renato Barbosa Pedrosa Ferreira
Subdiretor-Geral

Pregão nº 01/2009
Processo nº 06592-4.2008.001

ANEXO III

MODELO E INFORMAÇÕES PARA A CONFEÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS E
FORMAÇÃO DE PREÇOS

Planilha de Custos e Formação de Preços. (As proponentes deverão elaborar planilhas em separado por categoria/lote)

LOTE 01 -

I - Discriminação dos Profissionais	Nº de Profissional
17 (dezessete) Serventes	17
Outros(a especificar)	0
Total de Pessoas	17
Esta proposta estimativa foi elaborada com base no Salário Normativo pertinente a categoria, homologada em Convenção Coletiva de Trabalho com vigência entre o período: _____, com data base em _____. Servente = R\$ _____ (_____).	

LOTE 02 -

I - Discriminação dos Profissionais	Nº de Profissional
6 (seis) Copeiras;	6
Outros (a especificar)	0
Total de Pessoas	6
Esta proposta estimativa foi elaborada com base no Salário Normativo pertinente a categoria, homologada em Convenção Coletiva de Trabalho com vigência entre o período: _____, com data base em _____. Copeira = R\$ _____ (_____).	

MODELO DE PLANILHA

I - Discriminação dos Profissionais	Nº de Profissional
____ (____) _____;	____
Outros (a especificar)	____
Total de Pessoas	____
II MÃO-DE-OBRA REMUNERAÇÃO	

1	_____;	R\$		R\$
5	Outros(a especificar)	R\$		R\$
	VALOR DA REMUNERAÇÃO			R\$
	VALOR DA RESERVA TÉCNICA			R\$
	SUBTOTAL (BASE DE CÁLCULO DOS ENCARGOS)			R\$
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$
III – ENCARGOS SOCIAIS: incidentes sobre o valor da remuneração				
GRUPO “A”				R\$
1	INSS			R\$
2	SESI ou SESC			R\$
3	SENAI ou SENAC			R\$
4	INCRA			R\$
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO			R\$
6	FGTS			R\$
7	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO SAT /INSS			R\$
8	SEBRAE			R\$
GRUPO “B”				R\$
9	FÉRIAS			R\$
10	AUXÍLIO DOENÇA			R\$
11	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE			R\$
12	FALTAS LEGAIS			R\$
13	ACIDENTE DE TRABALHO			R\$
14	AVISO PRÉVIO TRABALHADO			R\$
15	13º SALÁRIO			R\$
GRUPO “C”				R\$
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO			R\$
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL			R\$
18	INDENIZAÇÃO(RECISÕES SEM JUSTA CAUSA)			R\$
GRUPO “D”				R\$
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO “A” , SOBRE OS ITENS DO GRUPO “B”.			R\$
GRUPO “E”				R\$
20	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO “A” (-FGTS) SOBRE INDENIZ			R\$

	ADIC.+AV.PRÉVIO IND.			
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS:				R\$
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração+Reserva Técnica+Encargos Sociais): (_____)				R\$
IV INSUMOS VALOR EM R\$				
1	UNIFORMES			R\$
2	MATERIAL DE LIMPEZA/EQUIP./EPI's			R\$
3	VALE – TRANSPORTE			R\$
4	VALE ALIMENTAÇÃO			R\$
5	MANUTENÇÃO E DEPRECIAÇÃO EQUIPAMENTOS			
6	TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM			R\$
7	SEGURO DE VIDA EM GRUPO			R\$
8	PCMSO-Programa Controle Médico S. Ocupacional +Prevenção Riscos Ambientais (PPRA)			R\$
9	OUTROS (ESPECIFICAR):			R\$
VALOR TOTAL DOS INSUMOS:				R\$
RESERVA TÉCNICA (RT)				R\$
SUB-TOTAL ACUMULADO: Remuneração+RT+Encargos Sociais+Insumos)				R\$
V	DEMAIS COMPONENTES	PERC ENTU AIS	VALOR EM R\$	
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS /OPERA- CIONAIS			R\$
2	LUCRO			R\$
Valor dos Demais Componentes (01+02) R\$				R\$
Obs.: Aplicar ____% das despesas administrativas e lucro sobre (II+III+IV)				
VI	TRIBUTOS: (ISSQN+COFINS+PIS +OUTROS)			
a)	TRIBUTOS (%) /100 = TO			
b)	(Total da Mão-de-obra +Insumos + Demais componentes) = PO			R\$
c)	PO / (1-TO) = P1			R\$

VALOR DOS TRIBUTOS (P1- PO) = R\$ _____ (_____)		R\$
VII	PREÇO TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS (Total da mão-de-obra + insumos Demais componentes +Tributos)	R\$
(_____).		
VIII	VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS (Total da mão-de-obra + insumos +Demais componentes +Tributos)	12 Meses R\$
(_____) pelo período de 12 (doze) meses.		

Informações para o preenchimento da planilha de custos e formação de preços

- Deverá ser elaborada uma planilha de custos e formação de preços para cada categoria profissional, sendo para o LOTE 01: serventes e para o LOTE 02: Copeira;
- A apresentação de percentuais e/ou valores inferiores às normas trabalhistas, previdenciárias e tributárias ensejarão a desclassificação da proposta;
- As planilhas deverão ser elaboradas em observância ao estatuído no Acórdão TCU nº. 950/2007, respeitando a exeqüibilidade no caso de impostos faturados. Para fins de aferição da exeqüibilidade da proposta e da correta observância ao regramento do Acórdão nº. 950/2007, o licitante deverá informar o regime tributário adotado;
- Deverão ser informados analiticamente os impostos e contribuições cotados para fins de conferência da exeqüibilidade da proposta.
- O custo dos equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços previstos deverá ser distribuído analiticamente pelo contingente da respectiva categoria contratada, podendo, entretanto, haver apropriação através da apuração do custo médio e sua respectiva diluição entre as planilhas relativas às categorias acima mencionadas.

Pregão nº. 01/2009
Processo nº. 06592-4.2008.001

ANEXO IV

**PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS
NECESSÁRIOS**

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Pregão nº. 01/2009

Processo nº. 06592-4.2008.001

MINUTA DO CONTRATO Nº /2009.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
COPA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM
FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
EMPRESA _____ E O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente, Des. JOSÉ FERNANDES DE HOLLANDA FERREIRA, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por _____, Sr(a). _____(qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 06592-4.2008.001, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 01/2009, pactuando este contrato, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços de copa, limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos, utensílios necessários, nos termos do edital e seus anexos.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato, podendo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a:

- 3.1 Não Subcontratação - Executar diretamente o objeto desta licitação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante;
- 3.2 Início dos Serviços - Iniciar a execução dos serviços a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de serviço pelo Gestor do contrato, podendo à critério do Contratante haver dilatação do prazo acima consignado;
- 3.3 Relação dos Empregados com dados completos - Apresentar, previamente ao início da contratação, rol dos empregados que executarão os serviços, contendo os dados pessoais, foto, inclusive endereços residenciais, telefones e outros dados de identificação. Apresentar declaração escrita em papel timbrado da Contratada que nada há que desabone as condutas frente aos serviços e relações interpessoais, e:
- a) Oficiar ao Gestor todo e qualquer substituição, estando escrito os nomes do substituinte e substituído, período, motivo da substituição, bem como outras informações pertinentes, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) horas, devendo tal pessoa se apresentar na data devidamente uniformizada e com provas de contratação, constando termo em livro de ocorrência e visto do gestor;
 - b) Deverá a Contratada designar um PREPOSTO, custeado pela Administração da Contratada;
- 3.4 Registro de ocorrência - Manter um livro autenticado pelo Contratante, destinado aos registros das irregularidades com ciência imediata das providências a serem tomadas, bem como atos e fatos pertinentes, ocorridos durante a vigência do contrato; livros encerrados serão guardados pelo menos 05 (cinco) anos devendo ficar á disposição do Contratante;
- 3.5 Atividades individuais do Empregado - Estabelecer plano de trabalho discriminando, de forma clara e precisa, as responsabilidades de todos os empregados, inclusive, nas hipóteses de situações emergenciais;
- 3.6 Serviços em horas extras - Prestar serviços extraordinários, quando exigidos pela Contratante, os quais serão remunerados de acordo com a legislação vigente.
- 3.7 Manter o quantitativo de pessoal e obediência ao horário de trabalho estabelecido pelo Contratante, em conformidade com as leis trabalhistas;
- 3.8 Colocar empregados do sexo feminino para execução dos serviços de limpeza nas instalações sanitárias femininas;
- 3.9 Disciplina e substituição de mão-de-obra - responsabilizar-se pela disciplina dos empregados no local do trabalho, cumprindo solicitação do Contratante que trate de substituição daquele que, por qualquer motivo, torne inoportuna sua permanência, além de:
- a - Substituir o empregado ausente em suas faltas ao serviço e seus afastamentos legais;
 - b - Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo Contratante, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma.

c - Recrutamento e Seleção - recrutar e selecionar os profissionais que serão alocados para prestação dos serviços:

d – Realizar os serviços com profissionais especializados e treinados, que serão mantidos à disposição do Contratante nos horários por este fixados, de modo que não haja interrupção na prestação dos serviços.

e – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

f- Elaborar e submeter à apreciação do Contratante, duas vezes ao ano, avaliação de desempenho dos serviços executados pelos profissionais fornecidos, com vistas a estimular a busca de uma maior produtividade com qualificação, observando-se:

f.1.A avaliação inicial deverá ser entregue até o 45º dia, contados do início do contrato – Avaliação final deverá ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término da vigência contratual;

f.2.A avaliação de desempenho terá seus resultados apurados mensalmente, considerando os critérios: I – cumprimento das normas de procedimentos e de conduta; II – produtividade no trabalho, com base em padrões previamente estabelecidos de qualidade; III – assiduidade; IV – pontualidade e V – disciplina;

g- Empreender os ajustes da metodologia ao longo de sua implantação.

3.10 Treinamento e/ou Reciclagem de Pessoal – processo educacional que visa gerar mudanças no comportamento profissional, envolvendo a transmissão de informações, desenvolvimento de habilidades, de atitudes e de conceitos, cujo período e conteúdo são os que seguem:

a) Período, local de realização e carga horária: anualmente, a partir da assinatura do contrato, nas dependências deste Contratante, curso de 40 (quarenta) horas, sendo primeiramente de 10 (dez) horas restrito apenas ao Preposto e Encarregado de Turma e, logo após, de 30 (trinta) horas extensivo a todos os funcionários do contrato;

b) Conteúdo: treinamento e reciclagem em técnicas de limpeza e uso de equipamentos, uso dos produtos e diluições de concentrados, relações interpessoais e segurança no trabalho;

c) Educação ecológica, com foco em economia dos recursos naturais (energia, água, materiais de escritório aproveitáveis e recicláveis), seletividade dos diversos tipos de lixo;

d) Orientar sobre avaliação e motivação em prol de um melhor desempenho que estimule a busca de maior produtividade com qualificação, explicando sobre desempenho e resultados em função de critérios: assiduidade, pontualidade, produtividade, qualidade, capacidade de iniciativa, responsabilidade e disciplina;

e) O Curso de treinamento (de 10 horas) restrito ao preposto e encarregado de turma será realizado a partir do dia da assinatura do contrato e - o curso extensivo a todos os funcionários terceirizados deverão ser realizados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

3.11 Uniformes, Crachás, EPI, Auxílios Transporte e Alimentação, Salários e Encargos:

- 3.12 Fornecer uniforme para os profissionais, conforme modelo e quantidades estipuladas, e exigir o uso dos respectivos crachás de identificação durante o exercício de suas atividades, bem como camisa personalizada com o nome da empresa;
- 3.13 Fornecer equipamentos de segurança aos seus empregados, como: óculos, viseira, luvas, botas, máscaras, cinto de segurança e outros, comprometendo-se a cumprir todas as condições gerais de higiene, Segurança e Medicina do Trabalho, sob pena de rescisão ou outras penalidades contratuais, a critério do Contratante;
- 3.14 Deverá utilizar placa de sinalização de piso indicando “CUIDADO – PISO MOLHADO”, quando da aplicação de produtos que venham deixar o piso escorregadio;
- 3.15 Fornecer vale transporte e vale refeição para toda categoria, conforme as quantidades estipuladas, observando-se a legislação pertinente;
- 3.16 Deverá responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até às dependências do Contratante e seus respectivos retornos, por meios próprios em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas ocasiões onde se faça necessária a execução de serviços em caráter extraordinário, em qualquer dia e horário;
- 3.17 Salários, encargos e outros - responder por todas as responsabilidades e ônus no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, acidentes, impostos e demais obrigações trabalhistas, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 3.18 Acatar a fiscalização do serviço contratado pelo Gestor do contrato, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente;
- 3.19 Comparecer às reuniões convocadas pelo Contratante através do Gestor do contrato, sujeitando-se às sanções contratuais nos casos de não atendimento à convocação;
- 3.20 Fornecer ao Contratante, quando exigido, cópia de documentos, bem como originais, de acordo com relação descrita a seguir:
- a) cópia do contrato de trabalho e do acordo ou da convenção coletiva de trabalho, relativos à categoria profissional a que pertence o trabalhador, para que se possa verificar o cumprimento das respectivas cláusulas;
 - b) registro de emprego e cópia das páginas da carteira de trabalho e Previdência Social, atestando a contratação;
 - c) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização dos exames médicos (admissional e periódicos e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função);
 - d) Cópias de documento que caracterizem o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO;
 - e) comprovante de cadastramento do trabalhador no regime do PIS/PASEP;
 - f) cartão, ficha ou livro de ponto assinado pelo empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais e extraordinárias, se for o caso;
 - g) recibo de aviso de férias (30 dias antes do respectivo gozo);
 - h) recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias, abono pecuniário e 13º Salários (1ª e 2ª parcelas), quando da época própria, além de salário-família,

caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;

i) comprovantes de opção e fornecimento de vale transporte, quando for o caso;

j) comprovantes de recolhimento de contribuição sindical e outras devidas aos sindicatos, se for o caso, na época própria;

k) comprovante de entrega da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS e de que o trabalhador dela fez parte, quando for o caso;

l) documento que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva, se o serviço assim o exigir;

m) documento que comprove a concessão de aviso prévio, trabalhado ou indenizado, seja por parte da empresa, seja por parte do trabalhador;

n) recibo de entrega da Comunicação de Dispensa (CD) e do Requerimento de Seguro Desemprego, nas hipóteses em que o trabalhador possa requerer o respectivo benefício (dispensa sem justa causa, por exemplo); e

o) cópia de Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social (GRFC), em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção de contrato por prazo determinado.

3.21 Constituir-se em fiel depositária de quaisquer materiais/equipamentos que, eventualmente, solicitar a Contratante, comprometendo-se, por si e por seus funcionários, a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meio, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização do Contratante;

3.22 Desde que não contrarie as normas intersindicais deverá ser previsto compensação de horas não trabalhadas em feriados públicos não coincidentes com os da iniciativa privada, podendo ser trabalhados como horas suplementares em dias úteis ou aos sábados;

3.23 A mão-de-obra fornecida em cada LOTE pela respectiva Contratada para a prestação do serviço à Contratante não gerará para esta o estabelecimento de vínculo de emprego, nem instituirá solidariedade passiva em razão do não cumprimento pela Contratada de obrigações tributárias.

3.24 Entregar Nota Fiscal imediatamente após o prazo consignado no subitem 8.1, compreendendo os serviços prestados no período entre 1º (primeiro) e 30º (trigésimo) dia de cada mês na sede do Contratante, acompanhado da documentação pertinente.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATANTE, no decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a:

4.1 Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados da Contratada ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;

4.2 Fornecer condições adequadas de trabalho para a execução dos serviços, colaborando com elaboração das ordens de serviço, dando vistas e aprovando sua implantação;

4.3 Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

4.4 Disponibilizar para a Contratada, a título precário, uma dependência, para uso exclusivo de depósito de materiais, podendo os seus empregados disporem das instalações sanitárias comuns durante o período de trabalho, ficando, porém, vedado, terminantemente, o uso para alojamento ou moradia pessoal. A Contratada, a quem se confiará chave da dependência, responderá pela guarda, asseio e conservação do local cedido, bem como dos bens eventualmente disponibilizados pelo TJ/AL;

4.5 Promover, através do Gestor do contrato, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

4.6 Apreciar e aprovar metodologia de avaliação dos funcionários terceirizados, elaborado pelo Preposto e Encarregado de Turma, considerando os critérios: I – cumprimento das normas de procedimentos e de conduta; II – produtividade no trabalho, com base em padrões previamente estabelecidos de qualidade; III – assiduidade; IV – pontualidade e V – disciplina.

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR (FISCALIZAÇÃO)

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATANTE designará para um servidor para atuar como Gestor do Contrato, com as seguintes atribuições:

- a) Emitir ordem de serviço determinando o início da prestação dos serviços contratados. O prazo máximo para o início da prestação contratual será de 30 (trinta) dias, exceto para a categoria de ascensoristas.
- b) Acompanhar a execução dos serviços com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;
- c) Atestar a Nota Fiscal/Fatura como condição para o pagamento;
- d) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- e) Comunicar ao Preposto sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- f) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição provisória de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou identificação, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA – O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$

_____.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA- O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis do adimplemento da obrigação, mediante apresentação de Notas Fiscais/Fatura de Serviços, devidamente segregada por município de prestação dos serviços, atestada pelo gestor do contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação- CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal.
- d) Folha de pagamento de salários;
- e) Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias, abono pecuniário e 13º Salários (1ª e 2ª parcelas), quando da época própria, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;
- f) Comprovantes de entrega de vale transporte, quando for o caso;
- g) Comprovante de pagamento do vale refeição;
- h) Comprovante de recolhimento do FGTS – GFIP e SEFIP;
- i) Comprovante de recolhimento do INSS – GPS.

Parágrafo primeiro- As notas fiscais deverão ser entregues ao Gestor do Contrato até o dia 25 de cada mês, acompanhadas da documentação relacionada nos item “a” até “i”. Os comprovantes de pagamento/recolhimento devem referir-se à competência do mês anterior.

Parágrafo segundo- O Contratante reterá na fonte, o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços contidos na nota fiscal e contidos nas planilhas de custo e formação de preços, a favor da Previdência Social, conforme disciplinado no artigo 219 do Decreto 3048/99, observado os critérios da legislação vigente para a determinação da base de cálculo.

Parágrafo terceiro- Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. (Ordem Bancária) na unidade bancária.

Parágrafo quarto- A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida na cláusula sétima, letras “a” até “i”, implicará na sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo quinto- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=IxNxVP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo sexto- A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

Parágrafo sétimo- O pagamento decorrente do presente Contrato, deverá ser levado a crédito na conta corrente nº _____, Agência nº _____, do Banco _____, cujo titular é a CONTRATADA.

DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA – O Contrato poderá ser repactuado com a observância das seguintes condições:

a) apenas será admitida uma única repactuação a ser realizada no interregno mínimo de um ano, conforme estabelecem o art. 2º da Lei 10.192/2000 e o art. 5 do Decreto 2.271/97;

b) no caso da primeira repactuação, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo que, nessa última hipótese, considera-se como data do orçamento a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originalmente, nos termos do disposto no art. 5º do Decreto 2.271/97 e do item 7.2 da IN/Mare nº. 18/97;

c) no caso das repactuações subseqüentes à primeira, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da data da última repactuação, nos termos do disposto no art.5º do Decreto nº. 2.271/97 e do item 7.1 da IN/MARE nº. 18/97;

d) a repactuação poderá contemplar todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, desde que haja demonstração analítica dessa variação devidamente justificada;

e) a variação dos salários deverá ser comprovada com o acordo/convenção/dissídio coletivo da categoria própria;

f) a Contratada deverá encaminhar ao Contratante o seu pedido de repactuação do preço do contrato devidamente instruído.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária nº 04.122.0003.2211-3390-37.

DA GARANTIA

CLÁUSULA NONA - O Contratante exigirá garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, que deverá ser prestada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro (moeda corrente do País), ou títulos da dívida pública; ou
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

Parágrafo Primeiro - A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução do contrato. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução, o Contratante deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia.

Parágrafo Segundo- A garantia apresentada na modalidade fiança bancária só será aceita pela Administração se o banco expressamente renunciar ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil.

Parágrafo Terceiro - A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a ser comprovada por ocasião de sua assinatura.

Parágrafo Quarto - No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a Contratada deverá apresentar, antes da celebração do termo aditivo, garantia complementar correspondente a 5% do valor do acréscimo, ou substituir a garantia original por outra correspondente a 5% do novo valor do contrato.

Parágrafo Quinto - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a empresa CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo Contratante.

Parágrafo Sexto -. Após o cumprimento fiel e integral do contrato e o recebimento definitivo do objeto, a garantia prestada será liberada pelo Contratante à Contratada.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1. ADVERTÊNCIA - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

10.2. MULTA de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante no item 20.6.

10.3. **SUSPENSÃO/IMPEDIMENTO TEMPORÁRIA** - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (Contratante), por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.4. **IMPEDIMENTO DE LICITAR/CONTRATAR** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% dia sobre o valor mensal do contrato

2	0,4% dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	01
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
6	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia.	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
9	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
10	Efetuar ao pagamento de salários, vales-transporte e/ou ticket-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	03
11	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;	03
12	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	02
13	Fornecer os uniformes para cada categoria, nas especificações e quantidades estabelecidas, por funcionário e por ocorrência;	02
15	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

16	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
17	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações à Contratada.	01

Parágrafo primeiro- O Contratante aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Parágrafo segundo- Os PRAZOS de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificadas no § 1º do Art. 57 da Lei 8.666/1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida tempestiva ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação;

Parágrafo terceiro- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do Contratante, na forma da lei.

Parágrafo quarto- As MULTAS acima referidas e as que se seguem serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas neste tópico.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O Contratante poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – É expressamente proibida, durante a execução dos serviços, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Aplica-se ao presente contrato, especialmente aos casos omissos, a Lei nº 10.520/2002, com seu regulamento, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Instrução Normativa MARE nº 18/1997 e demais normas pertinentes à licitação e à contratação públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - As partes contratantes se vinculam ao edital de licitação e à proposta da CONTRATADA aceita pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Estado.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - É competente o foro da Comarca de Maceió/Al, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente Contrato em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, de de 2009.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: